

PMT/SMG/DL/FTJ/094/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ.
CONTRATADO: MD RODRIGUES & CIA LTDA-ME.
PROCESSO: Nº. 154/2017.
PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 078/2017.
VALOR: R\$ 62.050,00.

“TERMO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS HILDA H. MORO E JOSÉ OZÓRIO DE OLIVEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E DE OUTRO LADO, A PESSOA JURÍDICA MD RODRIGUES & CIA LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO”:

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Tarumã, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 64.614.449/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **OSCAR GOZZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.758.458-0 -SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, nº. 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MD RODRIGUES & CIA LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 22.648.444/0001-70, com sede á Av. Bandeirantes, nº. 499 - Jardim Paulista, na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Manoel Donizete Rodrigues, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 22.422.381-1 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº. 069.821.018-27, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, 1082, na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância ao Pregão Presencial nº. 078/2017, homologado em 13 de dezembro de 2017, com fulcro na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal nº. 358/2003, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. 1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para pintura das Escolas Municipais Hilda H. Moro e José Ozório de Oliveira**, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência e Memorial Descritivo dos serviços do Edital do Processo nº. 154/2017, Pregão Presencial nº. 078/2017, conforme Proposta Comercial apresentada pela Licitada vencedora, à qual o presente termo está vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E PAGAMENTO

2.1. O Contratante obriga-se a pagar pela prestação dos serviços ora descrito na cláusula anterior a importância de **R\$ 62.050,00 (sessenta e dois mil e cinquenta reais)**, de acordo com a Planilha Adjudicatória.

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento será efetuado após o recebimento dos respectivos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal ou Recibo, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

2.6. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS

3.1. Este termo de contrato terá **vigência até 31/12/2017**, a contar da data de sua assinatura.

3.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;

3.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A prestação do serviço objeto deste instrumento de contrato dar-se-á de forma imediata, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do termo contratual, nos termos definidos no Memorial Descritivo e conforme cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos.

4.2. O objeto da presente licitação, somente será aceita se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição imediata, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente, sem ocasionar prejuízo ao evento;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação imediata, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48

horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

4.2.2. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com apresentado na proposta.

4.3. O recebimento provisório será efetuado no ato da execução após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial.

4.4. O recebimento definitivo será efetuado em até 20 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor técnico responsável designado pela Prefeitura Municipal de Tarumã, mediante a lavratura de termo de aceite, para que seja configurado o recebimento definitivo

4.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços e da própria aquisição dos serviços.

4.6. As requisições dos serviços deverão conter:

4.6.1. Identificação da unidade requisitante;

4.6.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº 154/2017 – Pregão Presencial nº 078/2017);

4.6.3. Número do Contrato;

4.6.4. Identificação da contratada;

4.6.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

4.6.6. Data e horário para execução dos serviços.

4.7. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - Os recursos financeiros correrão à conta das dotações abaixo discriminadas:

02.15.01 - 12.368.0026.2100 - 3.3.90.39 - **850** - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica -
R\$ 62.050,00

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço licitado;

6.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.1.3. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela empresa contratada.

6.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da prestadora de serviço.

6.1.5. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando, esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

6.1.6. A Contratada, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.7. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor público municipal, Sr. Henrique Amancio Da Silva Moura, Assistente Técnico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 48.864.737-X e inscrito no CPF nº 422.404.838-81, designado a atuar na função de Gestor do Contrato.

6.2. São obrigações da Contratada:

6.2.1. Prestar o serviço objeto licitado conforme especificações deste edital e memorial descritivo em consonância com a proposta de preço;

6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

6.2.6. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

6.2.8. Comparecer sempre que solicitado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, órgão controlador da Prefeitura Municipal de Tarumã, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

6.2.9. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. Em caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitar-se-á o licitante à multa de mora de 1%, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso; e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

7.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.4. A sanção de advertência de que trata o item 7.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos ao desenvolvimento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

7.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente processo se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA DO FORO COMPETENTE

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro for, para dirimir eventuais dúvidas e / ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tarumã, 13 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
Prefeito Municipal
Contratante

MD RODRIGUES & CIA LTDA-ME
MANOEL DONIZETE RODRIGUES
RG nº 22.422.381-1 SSP/SP
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Fabio Alexandre Chenou
RG nº. 30.994.100-3 – SSP/SP

2. _____
Henrique Amancio da Silva Moura
RG nº. 48.864.737-X

3. _____
Sandra Regina de Almeida Moura
RG nº 25.497.743-1 SSP/SP

**Planilha Adjudicatória - Contrato nº. 094/2017.
Processo nº. 154/2017 – Pregão Presencial nº. 078/2017.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para pintura das Escolas Municipais Hilda H. Moro e José Ozório de Oliveira.

LOTE 01 - PINTURA ESCOLA JOSÉ OZÓRIO DE OLIVEIRA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
1	1	UN	SERVIÇO DE PINTURA - PINTURA GERAL INTERNA E EXTERNA DA E.M. JOSÉ OZÓRIO DE OLIVEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO	R\$ 39.100,00	R\$ 39.100,00
LOTE 02 - PINTURA ESCOLA HILDA HOLZHAUSEN					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
2	1	UN	SERVIÇO DE PINTURA - PINTURA GERAL INTERNA NA E HOULZHAUSEN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO	R\$ 22.950,00	R\$ 22.950,00

MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS GERAIS DA OBRA

PINTURA GERAL INTERNA E EXTERNA DA E.M. JOSÉ OZÓRIO DE OLIVEIRA.

Pintura geral interna e externa

LOCAL DA OBRA

E.M. JOSÉ OZÓRIO DE OLIVEIRA

AV. DOS LÍRIOS - CENTRO

TARUMÃ-SP

SERVIÇOS EM GERAL

I. PINTURAS DIVERSAS (MÃO DE OBRA)

REPINTURA LÁTEX E ESMALTE NAS PAREDES

Receberão pintura com tinta:

- LATEX – Externo / Interno;
- ESMALTE – Barrado externo / barrado interno, seguindo as especificações abaixo:
- Eliminar todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências, recorrendo à raspagem ou escovação da superfície.
- Corrigir imperfeições profundas com o mesmo acabamento utilizado na alvenaria, como exemplo, gesso ou reboco. As imperfeições menores devem ser corrigidas com massa corrida.
- Lixar a base com lixa grana 100, tirar todo o pó.
- Aplicar massa corrida nas paredes internas, onde necessário.
- Aplicar duas ou três demãos de tinta látex e esmalte (barrados), dependendo da cobertura resultante na segunda demão, a critério da fiscalização.

REPINTURA HIDROFUGANTE NAS PAREDES

As paredes da escola com revestimento em tijolo à vista, deverão receber pintura hidrofugante com solução de silicone.

REPINTURA DE LÁTEX NAS LAJES

Todas as lajes receberão pintura LATEX, conforme segue:

- Eliminar todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências, recorrendo a raspagem ou escovação da superfície.
- Corrigir imperfeições profundas com a mesma argamassa utilizada para o reboco, já as imperfeições menores devem ser corrigidas com massa corrida.
- Lixar a base com lixa grana 100, tirar todo o pó.
- Aplicar duas ou três demãos de tinta LATEX, dependendo da cobertura resultante na segunda demão, a critério da fiscalização.

REPINTURA EM ESMALTE NAS ESQUADRIAS METÁLICAS

As partes de ferro serão pintadas da seguinte forma:

- Limpeza e raspagem superficial.
- Remoção dos pontos de oxidação através de ação mecânica e química por produtos específicos para tal. Posteriormente estes pontos devem receber fundo anti-oxidante se precisar.
- Aplicar duas ou três demãos de esmalte, dependendo da cobertura resultante na segunda demão, a critério da fiscalização.

REPINTURA EM ESMALTE NAS ESQUADRIAS DE MADEIRA

As esquadrias de madeira serão pintadas da seguinte forma:

- Limpeza e raspagem superficial.
- Aplicação de fundo sintético
- Lixamento superficial e retirada do pó.
- Aplicar duas ou três demãos de esmalte, dependendo da cobertura resultante na segunda demão, a critério da fiscalização.

REPINTURA DO MURO EM LÁTEX E ESMALTE

- O muro da escola receberá pintura em látex e esmalte (barrado), seguindo as mesmas aplicações das paredes.

REPINTURA ESMALTE DA ARQUIBANCADA

- A arquibancada da escola receberá pintura em esmalte e seguirá as aplicações acima.

REPINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA (MEZANINO)

As partes de ferro serão pintadas da seguinte forma:

- Limpeza e raspagem superficial.
- Remoção dos pontos de oxidação através de ação mecânica e química por produtos específicos para tal. Posteriormente estes pontos devem receber fundo anti-oxidante se precisar.
- Aplicar duas ou três demãos de esmalte, dependendo da cobertura resultante na segunda demão, a critério da fiscalização.

REPINTURA PISO EXTERNO DA ESCOLA

- O piso externo da escola receberá pintura em tinta piso obedecendo as mesmas especificações técnicas ditas acima do item.

PINTURA EM LÁTEX E ESMALTE NO ABRIGO DE BOMBA DE INCÊNDIO

- Remover toda poeira ou sujeira da parede com lixa, aplicar selador e posteriormente as demãos de tinta, conforme solicitado pela fiscalização.

PINTURA EM ESMALTE NA CENTRAL DE GÁS (GLP)

- Remover toda poeira ou sujeira da parede com lixa, aplicar selador e posteriormente as demãos de tinta, conforme solicitado pela fiscalização.

II. LIMPEZA GERAL DA OBRA

Após a finalização dos serviços, deverá ser retirada toda a sujeira do local.

III. TABELA DE METRAGENS QUADRADAS DOS LOCAIS À PINTAR

Pintura Geral	m ²
Repintura em barrado em esmalte com retoque em massa	1.435,00
Repintura em Látex com retoque em massa (paredes int/ext)	1.435,00
Repintura em Látex com retoque em massa (laje)	1.178,25
Repintura em tijolos a vista (hidrofugante com solução de silicone)	1.225,00
Repintura em esquadrias metálicas	147,50
Repintura em esquadrias de madeira	428,40
Repintura de muro em látex	196,00
Repintura de muro em esmalte	174,00
Repintura de arquibancada em tinta esmalte	71,00
Repintura de estrutura metálica (mezanino)	54,00
Repintura de piso externo escola com tinta piso	634,55
Pintura de abrigo de bomba de incêndio	21,00
Pintura de abrigo da central de gás (GLP)	4,20

MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS GERAIS DA OBRA

PINTURA GERAL INTERNA E EXTERNA DA E.M. HILDA HOULZHAUSEN MORO.

Pintura geral interna e externa

LOCAL DA OBRA

E.M. HILDA HOULZHAUSEN MORO

RUA TIBAGI – VILA DOURADOS

TARUMÃ-SP

SERVIÇOS EM GERAL

II. PINTURAS DIVERSAS (MÃO DE OBRA)

REPINTURA EM LÁTEX NAS PAREDES INTERNAS

- LATEX – ambientes internos, seguindo as especificações abaixo:
- Eliminar todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências, recorrendo à raspagem ou escovação da superfície.

- Corrigir imperfeições profundas com o mesmo acabamento utilizado na alvenaria, como exemplo, gesso ou reboco. As imperfeições menores devem ser corrigidas com massa corrida.
- Lixar a base com lixa grana 100, tirar todo o pó.
- Aplicar massa corrida nas paredes internas, onde necessário.
- Aplicar duas ou três demãos de tinta, dependendo da cobertura resultante na segunda demão, a critério da fiscalização.

REPINTURA COM ESMALTE FOSCO NAS PAREDES EXTERNAS

- ESMALTE FOSCO – ambientes externos, seguindo as especificações abaixo:
- Eliminar todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências, recorrendo à raspagem ou escovação da superfície.
- Corrigir imperfeições profundas com o mesmo acabamento utilizado na alvenaria, como exemplo, gesso ou reboco. As imperfeições menores devem ser corrigidas com massa corrida.
- Lixar a base com lixa grana 100, tirar todo o pó.
- Aplicar massa corrida nas paredes internas, onde necessário.
- Aplicar duas ou três demãos de tinta, dependendo da cobertura resultante na segunda demão, a critério da fiscalização.

REPINTURA DE LÁTEX NAS LAJES

Todas as lajes receberão pintura LATEX, conforme segue:

- Eliminar todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências, recorrendo a raspagem ou escovação da superfície.
- Corrigir imperfeições profundas com a mesma argamassa utilizada para o reboco, já as imperfeições menores devem ser corrigidas com massa corrida.
- Lixar a base com lixa grana 100, tirar todo o pó.
- Aplicar duas ou três demãos de tinta LATEX, dependendo da cobertura resultante na segunda demão, a critério da fiscalização.

REPINTURA EM ESMALTE NAS ESQUADRIAS METÁLICAS

As partes de ferro serão pintadas da seguinte forma:

- Limpeza e raspagem superficial.
- Remoção dos pontos de oxidação através de ação mecânica e química por produtos específicos para tal. Posteriormente estes pontos devem receber fundo anti-oxidante se precisar.
- Aplicar duas ou três demãos de esmalte, dependendo da cobertura resultante na segunda demão, a critério da fiscalização.

REPINTURA DO MURO EM LÁTEX E ESMALTE

- O muro da escola receberá pintura em látex e esmalte (barrado), seguindo as mesmas aplicações das paredes.

II. REPINTURA PISO EXTERNO DA ESCOLA

- III. - O piso externo da escola receberá pintura em tinta piso obedecendo as mesmas especificações técnicas ditas acima do item.

II. LIMPEZA GERAL DA OBRA

Após a finalização dos serviços, deverá ser retirada toda a sujeira do local.

III. TABELA DE METRAGENS QUADRADAS DOS LOCAIS À PINTAR

	m2
Pintura Geral	
Repintura em Látex com retoque em massa (paredes internas)	777,02
Repintura em Esmalte Fosco com retoque em massa (paredes externas)	558,46
Repintura em Látex com retoque em massa (laje)	882,31
Repintura em esquadrias metálicas	174,65
Repintura de muro em látex/esmalte	412,00
Repintura de piso externo escola com tinta piso	392,68

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ.

CONTRATADO: ESTRUTURA EVENTOS LTDA ME.

CONTRATO Nº 094/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS HILDA H. MORO E JOSÉ OZÓRIO DE OLIVEIRA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tarumã SP, 13 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
Prefeito Municipal
Contratante

MD RODRIGUES & CIA LTDA-ME
MANOEL DONIZETE RODRIGUES
RG nº 22.422.381-1 SSP/SP
Contratada